



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO GUARULHOS NORTE-URE GNO
EE Profª Maria Angélica Soave

Rua Coronel Pacheco, 109 – Jardim Nova Taboão – Guarulhos/SP – CEP 07141-100
Telefone: (11) 2402-3533 – e-mail: e005859a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

03 (Três) vagas

A Direção da E.E. Prof.ª Maria Angélica Soave, nos termos da Resolução SEDUC no 53, de 29-06-2022 torna pública a abertura do edital de seleção no período de 27/02/2026 a 03/03/2026 para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas de docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade – 04/03/2026, interessados em exercer, junto a esta Unidade Escolar, a função de Coordenador de Gestão Pedagógica- CGP.

I - Disposições Iniciais

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competências e habilidades, de acordo com o Artigo 1º e 2º da Resolução Seduc no 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva na Unidade Escolar.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação conforme Resolução Seduc nº 53 de 29-06/2022

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I. Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- II. Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
§1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009.
§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
§ 3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
§ 4º - A designação somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado

III. Proposta de Trabalho

A Proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar. Deverá conter nome, endereço, telefone para contato e sede de controle de frequência. O envio da Proposta de Trabalho e os documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da U.E.: e005859a@educacao.sp.gov.br com o título: Proposta de Trabalho para CGP e o nome do candidato. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO UNIDADE REGIONAL DE ENSINO GUARULHOS NORTE – Rua Coronel Pacheco, 109 – Jardim Nova Taboão – Guarulhos/SP – CEP 07141-100 - Telefone: (11) 2402-3533 –
e-mail: e005859a@educacao.sp.gov.br

IV - Das Inscrições

As inscrições serão recebidas por e-mail institucional da Unidade Escolar: e005859a@educacao.sp.gov.br no período de 27/02/2026 a 03/03/2026

V – Documentos a serem enviados

- a) RG e CPF;
- b) Currículo Profissional;
- c) Proposta de trabalho.

VI - Da entrevista

As entrevistas ocorrerão no seguinte endereço: Rua Coronel Pacheco, 109 – Jardim Nova Taboão – Guarulhos/SP – CEP 07141-100, dia **04/03/2026 às 15h00**. A entrevista será agendada e realizada pelo Diretor da Unidade Escolar:

- I- Com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação dos aspectos contidos no Plano de Trabalho apresentado;
- II- A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- III- A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- IV- A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- V- A análise do Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino a ser enviado por e-mail pelo candidato à vaga
- VI- Observação ao Artigo 4º - atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica e do Anexo I do artigo 3º da Lei complementar nº 1396 de 22 de dezembro de 2023.

VII – Disposições Finais

- a. As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b. O Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola;
- c. Uma vez entregue sua proposta pedagógica de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão desta Unidade Escolar, a escolha e indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino, a homologação.

Ingrid V. Espindola Delgado
Diretora de Escola
RG 35.105.615-4